



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005850/2013-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Seridó 1, de titularidade da empresa Rialma Eólica Seridó I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.256.709/0001-55, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** foi autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.286, de 20 de agosto de 2013, sendo alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Rialma Eólica Seridó I S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Rialma Eólica Seridó I S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.2.2014.

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | |
|--|---|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | |
| 01 | Nome Empresarial Rialma Eólica Seridó I S.A. |
| 02 | CNPJ 17.256.709/0001-55 |
| 03 | Logradouro Rodovia RN 087 km 13 |
| 04 | Número |
| 05 | Complemento Sítio Monte Alegre |
| 06 | Bairro/Distrito Zona Rural |
| 07 | CEP 59.340-000 |
| 08 | Município São Vicente |
| 09 | UF RN |
| 10 | Telefone 61-3298-8800 |
| 11 DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | EOL Seridó 1 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.286, de 20 de agosto de 2013). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Seridó 1, compreendendo: I - Central Geradora Eólica constituída de quinze Aerogeradores de 2,00 MW cada, totalizando a potência instalada de 30,00 MW; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação de 34,5/138 kV, com capacidade de 150 MVA, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão com Tensão Nominal de 138 kV, em Circuito Simples, com aproximadamente cinco quilômetros de extensão, conectando-se à Subestação Elevadora do Complexo Seridó, de 138/230 kV, com capacidade de 150 MVA, a qual conecta-se, por meio de uma Linha de Transmissão em 230 kV, em Circuito Simples, de aproximadamente cento e sessenta quilômetros de extensão, à Subestação Campina Grande II. |
| Período de Execução | De 01/05/2015 a 01/03/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | Municípios de São Vicente e Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. |
| 12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Emival Ramos Caiado Filho. | CPF: 096.552.981-91. |
| Nome: Ricardo Malaquias Ferreira. | CPF: 700.260.331-00. |
| Nome: Simone Cristina Vianna Balaguer. | CPF: 273.308.998-60. |
| 13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 96.137.222,88. |
| Serviços | 7.251.424,55. |
| Outros | |
| Total (1) | 103.388.647,43. |
| 14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 87.997.458,01. |
| Serviços | 6.637.459,54. |
| Outros | |
| Total (2) | 94.634.917,55. |